



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

PROGRAMA DA DISCIPLINA

Identificação da Disciplina	DAG00028 - GESTÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR
Modalidade/Curso	Licenciatura / Geografia
Responsável	Profa. Dra. Raiane Florentino
Horários	Quartas-feiras (vespertino)

Objetivo geral

Compreender a importância da legislação educacional no Brasil, no contexto dos programas e políticas sociais e possibilitar a aquisição de referenciais teóricos e práticos indispensáveis ao exercício de gestor escolar no sentido de construir um referencial para uma escola democrática.

Ementa

Estudo analítico das políticas educacionais no Brasil. Organização dos sistemas de ensino considerando as peculiaridades nacionais e os contextos internacionais; políticas educacionais e legislação de ensino; estrutura e funcionamento da educação básica e do ensino superior; Descentralização e autonomia. Estrutura e funcionamento organizacional e curricular. A administração da educação e da escola e a formação dos elementos profissionais da educação. Projeto pedagógico: a autonomia construída no cotidiano da escola. Gestão e Coordenação do Trabalho Pedagógico no Ensino Fundamental.

Metodologia

Aulas expositivas com uso de quadro branco e data show.

Avaliações

Avaliação escrita e resenhas.

Referências

BRASIL. L.D.B – Lei de diretrizes e Bases: nº 9394/96. apresentação Éster Grossi. Rio de Janeiro: 2000.
BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil. 1988.
CARNOY, Martin e CASTRO, Claudio Moura. Como anda a reforma educativa na América Latina. Rio de Janeiro:

FGV Ed., 1997.

DOURADO, Fernandes e Vitor Henrique Paro (org.). Políticas Públicas & Educação Básica. São Paulo: Xamã, 2001.

MENEZES, João Guallberto de Carvalho, (org.) Estrutura e Funcionamento. São Paulo, Pioneira; 2002.

PERONI, Vera. Política educacional e papel do Estado no Brasil dos anos 90. São Paulo: Xamã, 2003

SAVIANI, Demerval. A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação: trajetória, limites e perspectivas. Campinas; SP – Autores Associados, 1998.

SANTOS, Clóvis Ribeiro dos. Educação escolar brasileira: estrutura, administração e legislação. São Paulo, Pioneira 1998.

CARNEIRO, Moacir Alves. LDB fácil – Leitura crítico-compreensiva artigo a artigo. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. (Orgs). Autonomia da escola – Princípios e proposições. São Paulo: Cortez, 1997.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 1998.

[1] “Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso” (Resolução 251/UNIR/CONSEPE/1997).

[2] De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução 251/UNIR/CONSEPE/1997, “Avaliação Repositiva” não se confunde com “Segundas Chamada”, isto é, o(a) discente que falta à Avaliação ou à Segunda Chamada não terá direito de fazer a Avaliação Repositiva.



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE FLORENTINO, Docente**, em 29/03/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0919538** e o código CRC **F1AC6208**.